CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/12/00
Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 02 / 89

PROJETO DE LEI Nº 017/89

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Evangelica de Assistência ao idoso e menor carente de Fortaleza

VEREADOR Paulo Facó

LEI Nº 6434 DE 25 / 04 / 89

DIOM Nº 9116 DE 11 / 05 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6434 DE 25 DE abril DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º= FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE abril DE 1989.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL,
em exercício

Ao Vereador Pedro Ribeiro para Leitura 06/03/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 28/09/1987
Presidente
Aprovado em 1a. Discussão
Em 30/3/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTES DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE fevereiro DE 1989.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 04/04/1989
Presidente

VEREADOR - PAULO FACÓ

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 04/04/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO EM APREÇO TEM COMO OBJETIVO CONGREGAR PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, A APRTIR DE 60 ANOS, BEM COMO OS MENORES CARENTES DE 01 A 10 ANOS E PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA NO CAMPO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUIDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E TEM SEUS ESTATUTOS PUBLICADOS NO D.O.M.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE fevereiro DE 1989.

VEREADOR - PAULO FACÓ

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

2ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 04 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 444 235/0001-78

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELETRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIARIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 00 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: X016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PUBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÂO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO EVANGELICA DE AAO IDOSO E MENOR C FORTALEZA *
14 NOME DE FANTASIA: AEAIMCF *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 15 NOME DO LOGRADOURO: VICENTE LOPES *
17 NÚMERO: 1240 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CIDADE FUNCIONARIOS — 20 CEP: 60815 — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSAVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 048472613 — CONTROLE: 72
26 NOME: CONCEIÇÃO BARROS DE SOUSA LOPES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Conceição Barros de Sousa Lopes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3000 07 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
25/03/88
D.R.F - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 25 — MÊS 03 — ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.04

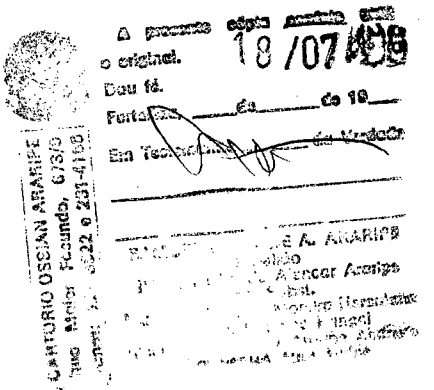

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 673/9
Fone: 3222 e 231-4168

A presente cópia assinada está
o original. 18/07/06
Dou fé.
Fortaleza, ___ de ___ de 19__
Em Testemunho ___ da Verdade

[illegible] A. ARARIPE
[illegible]
[illegible] Alencar Araripe
[illegible]
[illegible] Hermínio
[illegible]
[illegible]

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 226-6500
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA — ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA — Oficial do Registro de Títulos e Documentos — Mj. Facundo 676 — FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e Outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendonem seu poder e cartorio, o LIVRO A-1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às Fls. 402, sob o nº de ordem 929, em data de 23/03/88, verificou constar o registro do RESUMO DO ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTENCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA", sociedade civil, com sede e foro juridico nesta Capital, mediante a qual, adquiriu personalidade jurídica, depois de // satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade, e dou fé. Fortaleza, 23 de março de 1988.

Celia Mª Morais Correia Gondim
SUBSTITUTA

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 166 do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do C.C.C.)

CARBOMIL QUÍMICA S/A – C.G.C. 07.645.062/0001-08 - COMUNICADO - COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS DA **CARBOMIL QUÍMICA S/A**, QUE SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO DE V.SAS., EM NOSSA SEDE SOCIAL À AV. SANTOS DUMONT, 2068 7º ANDAR - FORTALEZA ESTADO DO CEARÁ, OS DOCUMENTOS QUE SE REFEREM O ART. 133 DA LEI 6.404 DE 15.12.1976.

FORTALEZA-CE, 07 DE MARÇO DE 1988

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERÉ - DIRETOR PRESIDENTE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 4º. Ofício 9, 10 e 11 - NR 39829 – A

FORTALEZA — CEARÁ

CERTIFICADO

Fortaleza, 23/03/1988

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO MUCURIPE OSCAR CAVERCOSA. AIMOV A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO MUCURIPE OSCAR CAVERCOSA reformula o estatuto do Art. 2800 passa a ter a seguinte redação: Tem como objetivo a atividade e comunidade [illegible] Gente do Bairro no campo social, cultura e edu[illegible] DIRETORIA

Fortaleza, 23/03/1988

NR 39823 – A

Angela Maria Morais Correia
TABELIÃ

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA

Celia Gondim
Milton Morais
SUBSTITUTOS

Extrato do Estatuto da Associação Evangélica de Assistência ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, a qual tem sede provisória a Rua Vicente Lopes n.o 1240 – Cidade dos Funcionários, com duração ilimitada, será administrada por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1.o Secretário, 1.o Tesoureiro, 2.o Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural, Diretor Educacional, Coordenador e um Conselho Fiscal formado por três membros, a entidade será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo Presidente, podendo delegar poderes. Seu Estatuto poderá ser reformado por uma Assembléia Geral, presente em primeira convocação, um terço de seus associados e em segunda, uma hora após, a metade e mais um dos sócios presentes. Seus membros respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e o mandato da diretoria e Conselho Fiscal, são de três anos, podendo ser reeleito. Em caso de extinção da associação por decisão de assembléia geral, o seu patrimônio social se reverterá em benefício de outra instituição congênere. Diretoria atual: Presidenta Conceição Barros de Sousa Lopes, casada, doméstica, residente nesta Capital a Rua Vicente Lopes n.o 1240; Vice-Presidenta, Alzenira Pereira da Silva, solteira, doméstica; Secretária Geral, Maria do Socorro Sombra da Silva, solteira, estudante; 1a. Secretária, Sônia Maria Barros dos Santos, estudante, solteira; 1a. Tesoureira, Iza Sombra da Silva, viúva, doméstica; 2.o Tesoureiro Raimundo Barbosa da Silva, casado, comerciante; Diretora Social, Lúcia de Fátima de Sousa Lopes, casada, doméstica; Diretora Cultural, Rozimeire Carlos da Silva, casada, doméstica; Diretora Educacional, Izabel Amaro de Sousa, solteira, professora; Coordenador, Raimundo Júlio da Silva, casado, motorista; Conselho Fiscal: Carlos Otávio Sombra da Silva, casado, bancário; João Pereira da Silva, casado operário e José Ferreira de Araújo, casado, bancário. O resumo do presente Estatuto está de acordo com o artigo 120, da lei n.o 6015, de 31 de dezembro de 1973.

Fortaleza, 07 de março de 1988

Conceição Barros de Sousa Lopes – Presidenta
Rua Vicente Lopes, 1240 – Cidade dos Funcionários

NR 39822 – A

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE BULANDEIRA EM BARBALHA (CE)

CAPÍTULO I

A Associação dos Moradores do Parque Bulandeira, criada em 30 de novembro de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Barbalha (CE) e tem prazo de duração indeterminado, com o objetivo principal organizar os moradores do bairro Bulandeira com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure uma melhor qualidade de vida.

EXTRATO DO ESTATUTO DA
DE BAR

CAPÍTULO I

A Associação das Mulheres
setembro de 1987, na Cidade de Bar
fins lucrativos, com sede à Rua Princ
indeterminado e que tem como obje
mulheres de Barbalha pela plena igua

CAPÍTULO II

A Associação será represent
uma Presidente, uma Vice-Presidente
1ª Tesoureira e a 2ª Tesoureira, com
cial e extrajudicialmente a Associação
As sócias não respondem
pelos compromissos que a entidade
nome delas.

CAPÍTULO III

A Diretoria será eleita anual
Fiscal, no dia 09 de dezembro pelo
imediatamente após a eleição.

CAPÍTULO IV

A Associação somente poder
2/3 das filiadas convocadas com o obj
idade, sendo o seu patrimônio dest
Geral determinar. O presente estatut
ção do seu extrato, e somente poder
2/3 das sócias.

Barbalha (CE), 09 de dezembr

MARLENE G
Pr

★★

EXTRATO DO ESTATUTO
AO DESPORTO AMAD

CAPÍTULO I

A Sociedade de Apoio ao
criada em 03.12.87, é uma entidade
município de Barbalha (CE), com ter
como objetivo principal apoiar todo o
nalidade amadorística.

CAPÍTULO II

A Sociedade será represent
Presidente, Vice-Presidente, 1º Secre
Tesoureiro, competindo ao Presidente
judicialmente. Os sócios não resp
damente pelos compromissos que a
tencionalmente em nome delas.

CAPÍTULO III

A Diretoria será eleita anual
Assembléia Geral, tomando posse ime

CAPÍTULO IV

A Sociedade se extinguirá por
gindo os seus objetivos sociais, e a s
da Assembléia Geral, especialmente
seu patrimônio destinado a entidade s

O presente estatuto entra em
extrato, e somente poderá ser modifi
cios.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA.

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MOR-IS CORREIA
FORTALEZA-CE.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, ás 15 (quinze) horas, á rua Vicente Lopes nº 1248, nesta Capital, reuniram-se em assembléia geral de fundação e constituição da Associação Evangelica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, os seus membros fundadores. Assumiu a presidencia dos trabalhos, por aclamação, o senhor Manoel Lopes de Sousa, que convidou a mim, Raimundo Julio da Silva, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, lí a ordem do dia, para a qual fôra convocada esta assembleía geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Fundação e constituição definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos análagos ao ato. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo á apreciação e discussão, e, em seguida á sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: Art.1º - Sob a dehominação de Associação Evangélica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, fica constituida uma Associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, com sede e foro na cidade de Fortaleza, " Estado do Ceará, provisoriamente instalada à rua Vicente Lopes, 1240 - cidade dos funcionários; Art. 2º- A Associação, tem como objetivo congregar as pessoas de ambos os sexos, com idade a partír de 60 (sessenta) anos, " bem como, os menores carentes de 01 á 10 anos de idade, e prestar-lhes assistencia no campo social, cultural e educacional. Art. 3º - A duração da Associação é por tempo indeterminado. Art. 4º- São considerados sócios, as pessoas enquadradas nos artigos 2º e 5º, letras b) e c) deste estatuto. " Art. 5º- Ficam criadas treis categorias de sócios a saber: a) Remidos, aqueles que constam do art. 2º deste estatuto; b)Honorario, aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a Associação ou concorrido para o seu desenvolvimento economico/social; c) Fundadores, aqueles que compareceram e assinaram a ata da assembléia geral de fundação e constituição da Associação. Art. 6º- Todos os sócios terão direito a voto, porém, só poderão ser votados os sócios Honorarios e Fundadores. Art. 7º A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em assembléia geral, para um periodo de 3 (treis) anos, podendo ser reeleita. Art. 8º A Diretoria será composta " dos seguintes Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, 1º Secretario. 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural Diretor Educacional e Coordenador.

...te a administração Pública, em juizo ou fora dele, podendo delegar po... res; b)-Abrir e movimentar conta em nome da Associação, fazer depositos ... retiradas, assinar cheque e demais papeis de credito; c)-Ordenar despe... s, nomear funcionarios e fixar vencimentos. Art. 10º- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e ausencias. Art. 11º ao secretário geral compete: a) Ter sob sua guarda o arquivo da entidade; b) Preparar e ler as atas das reuniões da Diretoria; c) Dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria. Art. 12º Ao 1º Secretário, substituir o Secretário geral nas suas ausencias, impedimentos ou licenças, com as mesmas obrigações deste. Art.13º Ao 1º Tesoureiro compete: a) efetuar pagamentos e recebimentos autorizados; b) manter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e valores da Associação. Art. 14º Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou licenças, com as " mesmas obrigações deste. Art.15º Aos Diretores: Social, Cultural, Educacional e Coordenador, compete desenvolverem as atividades inerentes a cada setor. Art. 16º A Associação, terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (treis) membros eleitos pela assembléia geral, limitando-se sua competencia a fiscalização da gestão financeira da Associação, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessario, para dar parecer sobre balanço ou opinar sobre despesas extraordinária. Art.17º As Assembleias gerais, serão ordinárias, com reunião prevista para o dia 20 de fevereiro, anualmente para aprovar as contas do exercício anterior e trionalmente para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 18º As assembleias gerais, serão extraordinárias, sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento dos seus associados, e sua convocação poderá ser feita pelo Presidente da Associação ou por 10% (dez por cento) dos sócios regulares. Art. 19º A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos em assembléia geral, por maioria absoluta, com posse prevista para o dia 20 de fevereiro de cada 3 (treis) anos. Art. 20º O patrimonio da Associação, será constituído por valores resultantes de promoções, doações, subvenções e auxilios dos Poderes Público, dotações de entidades privadas e legados que venham a ser auferido pela Associação. Art. 21º Os Diretores da Associação, respondem subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações sociais. Art.22º No caso de extinção da Associação, por decisão da assembléia geral, o seu patrimonio se reverterá em beneficio de Instituição congenere. Art. 23º Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei e neste estatuto. Art. 24º Quando julgar oportuno, a Diretoria elaborará e submeterá a aprovação pela assembléia geral, do Regimento Interno da Associação. Art. 25º este estatuto, entrará em vigor na data de sua publicação no Diario Oficial, e somente poderá ser reformado por uma assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, em primeira convocação ou " em segunda convocação uma hora após, com a metade e mais um dos

socios presentes. Art. 26º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral da Associação Evangelica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, realizada as 15 horas do dia 20 de fevereiro de 1988, em sua séde provisoria, sito a rua Vicente Lopes nº 1240 - cidade dos funcionarios. A seguir o Presidente declarou difinitivamente fundada e constituida a AssociaçãoEvangélica " de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, procedendo-se então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria- Presidenta, CONCEIÇÃO BARROS DE SOUSA LOPES, VICE-PRÉSIDENTA ALZENIRA PEREIRA DA SILVA, SECRETÀRIA GERAL, MARIA DO SOCORRO SOMBRA DA SILVA, 1a SECRETÁRIA , SONIA MARIA BARROS DOS SANTOS, 1a TESOUREIRA, IZA SOMBRA DA SILVA, 2º TESOUREIRO, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, DIRETORA SOCIAL, LUCIA DE FÀTIMA DE SOUSA LOPES, " DIRETORA CULTURAL, ROZIMEIRE CARLOS DA SILVA, DIRETORA EDUCACIONAL, IZABEL AMARO DE SOUSA, COORDENADOR, RAIMUNDO JULIO DA SILVA. CONSELHO FISCAL: CARLOS OTAVIO SOMBRA DA SILVA, JOÃO PEREIRA DA SILVA E JOSÈ FERREIRA DE ARAUJO. O Presidente da assembléia, após conhecido os eleitos deu-lhes imediáta posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, e com ninguém desejasse usá-la, o Presidente da mesa " suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário em treis folhas datilografadas e duas vias de igual teor e, após reaberto os trabalhos, a mesma foi lida e aprovada sem emendas, sendo assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretario e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados socios fundadores.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1988.

Ass.

01 - Manoel Lopes de Sousa

02 - Raimundo Julio da Silva

03 - Conceição Barros de Sousa Lopes

04 - Alzenira Pereira da Silva

05 - Maria do Socorro Sombra da Silva

06 - Sonia Maria Barros dos Santos

07 - Iza Sombra da Silva

08 - Raimundo Barbosa da Silva

09 - Lucia de Fatima de Sousa Lopes

10 - Rozimeire Carlos da Silva

11 - Izabel Amaro de Sousa

12 - Carlos Otavio Sombra da Silva

13 - João Pereira da Silva

15 - José Ferreira de Araujo

Maria Nair D Oliveira

16 Maria dos Santos Lima

17- Maria Nilda Barros de Sousa

18- Ana Celia da Silva

19 _____

Otacilia Verçosa

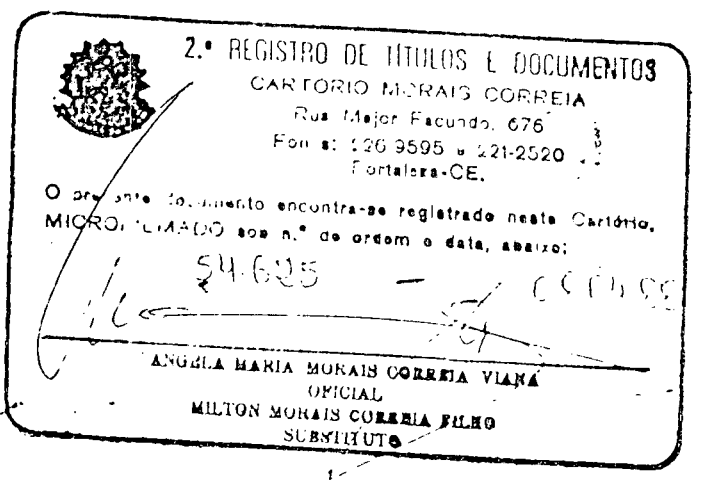

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interficip
Em 16/03/1989
Presidente

PARECER Nº 11 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 017/89

O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO FACÓ PROCEDE, TENDO EM VISTA QUE A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, É UMA ENTIDADE DE CARÁTER FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS E QUE DE FATO FUNCIONA E BENEFICIA AOS SEUS ASSOCIADOS.

ESTE RELATOR ENCONTRA RESPALDO NA LEI MAIOR - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 5º, INCISO XVII PARA DAR PARECER FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EM QUESTÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 03 DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 017/89.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA.

APROVADO
EM 06/04/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º= FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE 04 DE 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 388 /89

Fortaleza, 07 de abril de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 017 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE fevereiro DE 1989.

Paulo Facó

VEREADOR - PAULO FACÓ

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO EM APREÇO TEM COMO OBJETIVO CONGREGAR PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, A APRTIR DE 60 ANOS, BEM COMO OS MENORES CARENTES DE 01 A 10 ANOS E PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA NO CAMPO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUIDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E TEM SEUS ESTATUTOS PUBLICADOS NO D.O.M.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE fevereiro DE 1989.

Paulo Facó

VEREADOR - PAULO FACÓ

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º= FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará